

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 181/2025
OBJETO: P.S DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 15 MPA E OUTROS - RP

RESUMO DOS ATOS**DESCOMPLICAÇÕES**

EMPRESA: CONCREBASE SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 4 - CONCRETO USINADO FCK 30 MPA SLUMP 100+/-20MM BRITA 0 E 1 COM - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: CONCRECITY PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCRETO LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar na integra os documentos de habilitação constantes no Anexo do edital, no prazo concedido em sistema, desatendendo aos itens 8.3.1.8 e 8.3.1.2. do Anexo, mesmo após realização de diligências.

ITENS DESERTOS

5 - (130894) CONCRETO USINADO FCK 30 MPA SLUMP 160+/-20MM BRITA 1 – COTA RESERVADA

7 - (130914) SERVICO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO - COTA RESERVADA

ITENS FRACASSADOS

4 - (130893) CONCRETO USINADO FCK 30 MPA SLUMP 100+/-20MM BRITA 0 E 1 COM - COTA PRINCIPAL

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 25/11/2025 14:42:34.

Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 25/11/2025 15:42:34

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 181/2025 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

CONCREBASE SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA - Item(ns) :

1 - CONCRETO USINADO FCK 15 MPA, SLUMP 5+/-1, C/ PEDRISCO.

- Cota Principal - R\$ 548,00/M3

2 - CONCRETO USINADO FCK 20 MPA SLUMP 8+/-1 PEDRISCO - Cota Principal - R\$ 599,00/M3

3 - CONCRETO USINADO FCK 30 MPA SLUMP 8+/-1 PEDRISCO - Cota Principal - R\$ 699,00/M3

6 - CONCRETO USINADO FCK 25 MPA SLUMP 0+/-1 PEDRISCO - Cota Principal - R\$ 727,00/M3

JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO N° 258/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: INSTITUTO DE PATOLOGIA CARDOSO DE ALMEIDA LTDA EPP. PROCESSO N° 13.028-8/2022 E SEI PMJ.0036112/2024. ASSINATURA: 25/11/2025. VALOR R\$ 489.444,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DE EXAMES DE ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 447/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPEÑO N° 33277/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GHM OBRAS E SERVICOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 76997,00 OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL - SMEL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: FINISA/OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L.10077/2023 COMPRA DIRETA OBRAS/MAN. VEIC. N° 47/2025.

DECRETOS**DECRETO N° 35.781, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

Institui a AGENDA JOVEM no Município de Jundiaí e adota outras providências.

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI n° PMJ.0039384/2025, -----

CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal, bem como os artigos 2º e 43, inciso III, do Estatuto da Juventude (Lei n° 12.852/2013), que estabelecem os princípios e atribuem aos Municípios o dever de promover programas e ações voltadas às políticas públicas de juventude; -----

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a participação dos jovens no planejamento e acompanhamento das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO a importância de sistematizar e organizar os programas, ações e projetos realizados em benefício dos jovens no Município de Jundiaí, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a AGENDA JOVEM no Município de Jundiaí, voltada a implementar políticas públicas para a juventude e coordenar o Espaço Juventude.

Parágrafo único. Será designado o Assessor de Políticas para a Juventude, da Secretaria Municipal da Casa Civil, como apoio técnico para o desenvolvimento da Agenda Jovem no Município de Jundiaí.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade, nos termos do artigo 1º, § 1º, do Estatuto da Juventude (Lei n° 12.852/2013).

Art. 3º A Agenda Jovem atenderá aos princípios da promoção da autonomia e emancipação dos jovens, da valorização e promoção da participação social e política de forma direta e por meio de suas representações, promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do Município, reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares, promoção do bem-estar, da experimentação e do desenvolvimento integral do jovem, respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva da juventude, promoção à vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação e valorização do diálogo e convívio do jovem com as demais gerações.

Art. 4º Na implantação e desenvolvimento da Agenda Jovem, os agentes públicos devem observar as diretrizes estabelecidas no artigo 3º, do Estatuto da Juventude (Lei n° 12.852/2013).

Art. 5º A Agenda Jovem promoverá programas, ações e projetos voltados a promover:

- I - cidadania, participação social e política e a representação juvenil;
- II - educação, saúde, cultura, desporto e lazer;
- III - profissionalização, trabalho e renda;
- IV - diversidade e igualdade;
- V - comunicação e liberdade de expressão;
- VI - território e mobilidade;
- VII - sustentabilidade e meio ambiente;
- VIII - segurança pública e acesso à justiça, e
- IX - divulgar e estimular o cadastro no ID Jovem.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil